



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
R E C E B I D O

Em _____/_____/____

Prefeitura Municipal de Altaneira

Lei n.º 458 / 2009

Altaneira (CE), 16 de fevereiro de 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Altaneira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM, entidade nacional de representação dos municípios, observados os termos desta lei e do contrato firmado entre as partes.

Art. 2º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Altaneira nas diversas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Nacionais;

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e a modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais a serem estabelecidos na Assembléia Geral anual da mesma.

Art. 4º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo em seus efeitos financeiros a 02/01/2009.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 16

(dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2009.


Antonio Dorival de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Furtado Leite, 272 - Centro - Tel: (88) 3548 1185 - Tele/Fax: (88) 3548 1145
CEP: 63 195 000 - Altaneira - CE - C.N.P.J. 07.385.503/0001-71
e-mail: pmaltaneira@bol.com.br





PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
Gabinete da Presidência
CNPJ (MF) 12.466.553/0001-13

Ofício nº. 11/2009-GP

Altaneira, 11 de fevereiro de 2009.

Exmo. Sr.
ANTONIO DORIVAL DE OLIVEIRA
DD Prefeito Municipal
Nesta.

Prefeitura Municipal de Altaneira

RECEBIDO

Em 11 / 02 / 2009

Glucio
PROTÓCOLO

Senhor Prefeito,

Comunicamos a V. Exa., que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 10 de fevereiro do ano em curso, aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei 001/2009, que autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com Confederação Nacional dos Municípios e dá outras providências.

Ao ensejo da oportunidade, reafirmamos os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

Genival Ponciano
Ver. GENIVAL PONCIANO
1º Secretário da Câmara

APROVADO
EM _____
PRESIDÊNCIA

DIG.: ast



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

PARECER Nº 01/2009

Relator: Vereador Professor Adeilton

Da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira, sobre o PL 01/2009, do Poder Executivo que dispõe sobre autorização para contribuição a entidade que indica.

Aportou nesta comissão técnica, o Projeto de Lei 01/2009, originário do Poder Executivo Municipal, com pedido de autorização legislativa para contribuição mensal a Confederação Nacional dos Municípios.


A matéria, após formalmente recebida e lida, em reunião desta Comissão, foi distribuída aos eminentes vereadores que a compõem, para exame.

A presente mensagem pretende autorização legislativa para repasse de contribuição mensal a entidade de representação nacional dos Municípios, e garante, a representação institucional do Município de Altaneira junto as diversas esferas e órgãos de poder, notadamente as de âmbito federal e demais órgãos normativos de execução e de controle.

Sendo assim, o PL merece a devida aprovação.

É o parecer, smj, que submetemos a consideração da Comissão.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2009.


Vereador Professor Adeilton
Presidente e Relator



Prefeitura Municipal de Altaneira

MENSAGEM Nº. 003

Altaneira(CE), 26 de janeiro de 2009.

P 2007.2009/06
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
RECEBIDO
Em 031 02 / 09

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Através deste encaminhamos para apreciação desta Augusta Casa do Povo o **Projeto de Lei Nº 001/2009**, que Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a entidade nacional de representação dos Municípios e adota outras providências, solicitando que referida proposta seja apreciada em regime de urgência.

Sendo tudo para o momento, apresentamos os cumprimentos de estima e consideração.


ANTONIO DORIVAL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr. Presidente
Ver. RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA
Câmara Municipal
Altaneira - Ceará





PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
RECEBIDO
Em 03/02/09

Prefeitura Municipal de Altaneira

Projeto de Lei n.º 001.

Altaneira (CE), 26 de janeiro de 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais: Faz saber que a Câmara Municipal de Altaneira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM, entidade nacional de representação dos municípios, observados os termos desta lei e do contrato firmado entre as partes.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Altaneira nas diversas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Nacionais;

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e a modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais a serem estabelecidos na Assembléia Geral anual da mesma.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo em seus efeitos financeiros a 02/01/2009.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2009.


Antonio Dorival de Oliveira
Prefeito Municipal



Rua Furtado Leite, 272 - Centro - Tel: (88) 3548 1185 - Tele/Fax: (88) 3548 1145
CEP: 63 195 000 - Altaneira - CE - C.N.P.J. 07.385.503/0001-71
e-mail: pmaltaneira@bol.com.br



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Altaneira

PROCESSO DE VOTAÇÃO NOMINAL

Parecer 01/2009 – da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira, sobre o PL 01/2009, do Poder Executivo.

ORDEM	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO
01	Antonio Henrique	X	
02	Claudovino Soares	X	
03	Devaldo Nogueira	X	
04	Flavio Araújo	X	
05	Genival Ponciano	X	
06	Maria Valdelice	X	
07	Professor Adeilton	X	
08	Zé de Eneias	X	
SOMA			
09	Raimundo Rodrigues		
TOTAL			
RESULTADO:			